INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 18 de outubro de 2023.

ATA DA 08ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

03/08/2023

Ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 14h30min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP realizou-se a oitava reunião ordinária do Colegiado de forma hibrida, presencial e remota, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. **I - ABERTURA**: Havendo número legal de conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual participaram os Conselheiros: Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Nelton Miranda Lima dos Santos. De maneira remota participaram os seguintes conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, Moacir Benedito Pereira, Nilda Rodrigues e Viviane Vilela Rezende Neves. **II – PAUTA**: 1- Leitura e aprovação de ata. 2- Leitura de documentos recebidos. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia. Foram lidas e aprovadas as atas das 29ª e 31ª reunião extraordinárias. Em seguida foi lido o SEI CAMPREV.202100002198-62, sobre as providências quanto às competências administrativas previstas na LEI 10/2004. Após a leitura, o presidente fala sobre alguns apontamentos de interferência do PRÓ GESTÃO e abre a discussão aos conselheiros para que possam auxiliar no sentido do que está sendo colocado e qual será o encaminhamento. O conselheiro Miranda entende que no SEI acima citado existe uma denúncia muito grave, que o conselho precisaria entender com mais detalhes o que está acontecendo e que é preciso ouvir do presidente o porque acontecem esses desmandos, já escutaram do próprio presidente que a LEI 10/2004 dá a ele a centralidade nas decisões, mas também sabem que a LEI 10/2004 define as competências das diretorias e define que a gestão seja corporativa. Se preocupa muito que mais um diretor venha trazer para o CMP que essa gestão corporativa não acontece de fato, que existe um centralismo, está tudo nas mãos do presidente, ele que decide, delibera, encaminha, sem que isso passe por direito, legislação e regramento nas mãos de quem responde pela diretoria administrativa, então tem uma questão muito séria que precisam enquanto conselheiros intervir ou aconselhar. A conselheira Débora entende que o SEI enviado é uma denúncia e que também está mencionando outros episódios, pelo uso das palavras “outras afrontas” entre o diretor administrativo e o presidente. Concorda com o conselheiro Miranda e afirma que tem que ver a LEI 10/2004 e que são importantes os apontamentos do diretor administrativo. O Presidente afirma que o assunto é bastante crítico, sabe que tem problemas administrativos, de organizações, diretorias e relacionamentos e isso é muito ruim para o instituto e questiona qual o limite de competência do colegiado, deliberar sobre as questões dos diretores eleitos o próprio regimento prevê, o CMP analisa e delibera. Mas diz que o diretor presidente do instituto é nomeado pela autoridade máxima do município e o CMP não tem prerrogativa sobre essa questão quando envolve diretamente o presidente do CAMPREV. O conselheiro Misael diz que a partir do momento que um diretor administrativo encaminha essa informação para o conselho e o conselho por ser a instância máxima toma ciência, é uma questão da mesa tomar os devidos encaminhamentos. Não é possível um SEI de tamanha importância, ficar sem as devidas providências. Em diversas reuniões, foi apontado a necessidade da importância do diálogo entre as diretorias, inclusive, na reunião do CMP com os diretores, a falta de reunião entre a diretoria executiva foi mencionada por todos os diretores eleitos, sinalizando para a falta de uma gestão corporativa. No entanto, o diretor administrativo formalizou um fato que se apresenta de uma maneira muito grave, pois ao seu ver, a lei 10/2004 e o PRÓ GESTÃO estão sendo contrariados. O conselheiro Miranda aponta que o conselheiro Misael trouxe uma questão que é de extrema urgência e importância,

porque estão no terceiro ano do mandato enquanto CMP, e são três anos que estão falando justamente dessa falta de gestão corporativa, já trouxe para as reuniões as diretorias para falar com o colegiado e ficou dito pelas três diretorias que não existe um planejamento coletivo, que não existem decisões que são tomadas juntas e que isso é muito sério, e agora deparam-se com este despacho e sua pergunta é, o CMP terminará a gestão, sabendo que a autarquia não está bem na gestão da diretoria, vão levar mais um ano e meio de gestão, para no final sair e dizer para os servidores que no CAMPREV a situação é sempre muito difícil? Existe um centralismo, as decisões são tomadas por uma ou outra cabeça. Então entende que enquanto CMP, tem uma responsabilidade e precisa responder para a diretoria que é nova, Denilson Alburquerque, é preciso traze-lo em uma reunião para devidos esclarecimentos e entender como as coisas estão acontecendo. A conselheira Débora diz que em sua opinião o SEI tem que ser encaminhado para o prefeito, pois é o prefeito que nomeia o presidente. A conselheira Eliana reafirma que o Pró Gestão apresenta os três pilares fundamentais para os RPPSs: transparência, educação previdenciária e governança corporativa e infelizmente a cada dia o CAMPREV se distancia das boas práticas de gestão. Afirma também a gravidade do documento do diretor administrativo Denilson Pereira de Albuquerque. O Presidente aponta que a ideia do Pró Gestão é a gestão corporativa, e que o CMP com autonomia tem várias atribuições, por ser um órgão colegiado, inclusive pede o nome do conselho com a exigência da palavra "deliberativo" para avançar de nível, e de fato, fala de uma gestão corporativa, que é a reclamação do Denilson, dizendo que está com problemas de ser corporativa, e que as decisões estão centralizadas. O Pró Gestão nasce nisso, para que as decisões não sejam unilaterais e assim, evitar problemas. As diretorias precisam dialogar, é o que o diretor Denilson coloca no documento. A conselheira Eliana afirma que, para um diretor chegar nesse ponto de encaminhar um documento para o CMP, acredita que não houve diálogo. O conselheiro Misael complementa dizendo que para um diretor que não é de um grupo de oposição, esse documento só veio a comprovar toda discussão que tinha sobre a necessidade de diálogo, até mesmo, nas reuniões que o CMP fez com os diretores, que inclusive estão registradas em atas, foi relatado na ocasião, que já fazia mais de um ano e meio que gestão das diretorias estavam implantadas, e até então havia tido apenas uma única reunião. Afirma que olhando para o Pró Gestão, estando no nível 1 com intenção de se alcançar níveis maiores, conclui que está sendo feito uma "maquiagem' no nível 1, pois a gestão se mostra em uma realidade distante da pregada no Pró Gestão. O conselheiro Henry analisou com cuidado todas as colocações feitas e concorda com todos os conselheiros, fez coro com as palavras dos conselheiros Miranda e Eliana, no sentido de serem graves as colocações nesse comunicado encaminhado pelo diretor administrativo, e especialmente por conta de que ele diz sobre atos administrativos irregulares, então em sua visão parece que os atos que foram feitos são irregulares, e isso o preocupa por conta de os mesmos dizem respeito ao concurso público, nomeação das pessoas, então mais do que desencontro na diretoria e falta de gestão, estaria também o CAMPREV intervindo e atuando em vidas de pessoas que foram nomeadas e se esses atos forem realmente irregulares, como é colocado nesse ofício, todo processo seletivo pode ser maculado como ilegal, o concurso como um todo pode ser eventualmente anulado pela justiça, causando prejuízo significativo na vida de todas as pessoas que prestaram o concurso. Diz que o conselho tem condições de fazer uma deliberação no sentido de aconselhamento a diretoria e em sua posição esse acompanhamento seria que esses atos fossem revistos, eventualmente com opiniões da procuradoria sobre a irregularidade desses atos, porque não sendo feito de forma totalmente de acordo com a legislação como colocado no ofício, o CAMPREV estaria prejudicando a vida de todos nomeados do concurso, por conta dos interesses desses terceiros, há de se ver todas irregularidades mencionada pelo diretor administrativo. A conselheira Viviane alerta o conselho, diz que tem que encaminhar para esclarecimento sim, porque existe um decreto municipal que é o código de conduta 17.405/2011, que leva a fazer isso, concorda com o Henry, uma vez que provocados não poderão ficar quietos, tem que dar os encaminhamentos necessários. O conselheiro Moacir diz que a competência e dever do CMP é ouvir o diretor presidente Marionaldo, como questão do ordenamento jurídico e após fazer os encaminhamentos necessários. O conselheiro Miranda tem clareza e eticidade para dizer que mesmo respeitando o Marionaldo, em seu papel de diretor presidente indicado pelo prefeito, e que o CMP não pode calar-se e virar as costas para essa situação que se instalou no CAMPREV, que não é de agora, isso tem sido discutido a praticamente há três anos, a situação está posta, mais uma vez irá chamar os diretores para ouvi-los e se justificarem, quando todos sabem que na realidade não existe de fato essa gestão corporativa. Entende que a partir do momento que uma denúncia vem para o CMP, a obrigação é de encaminhar para quem é de direito, no caso o prefeito, enquanto executivo, para que tome suas providências. O presidente diz que antes de externar o assunto, é adepto a esgotar o diálogo, ouvir o Marionaldo antes de dar qualquer encaminhamento. A conselheira Christiane acrescenta ao que os demais colegas falaram, sobre tentar fazer primeiro a parte como conselho e pedir esclarecimentos do diretor, o que a preocupa é a prevaricação, a partir do momento que houve uma denúncia para o CMP, todos são obrigados de ofício a responder,

precisa pedir uma manifestação, tentar resolver de uma forma amigável, e se por ventura não resolver, em último caso comunicar o prefeito. A conselheira Viviane aponta o ditado “dois pesos e duas medidas” no caso enquanto CMP, nem a lei em alguns casos são aplicadas, agora outra situação que veio para o conselho decidir sobre uma questão de sindicância, mesmo constando que a pessoa interessada não foi ouvida, entende que esse é o procedimento correto. Não é contra solicitar ao Marionaldo se manifestar, gostaria de chamar atenção, para que o CMP possa ser imparcial, porque acaba tendo parcialidade para algumas pessoas, que são tratadas de forma amistosa e outras de forma bruta, sem lei aplicável, quando se refere ao diretor presidente tem que ter “dedos” e quando se refere a outras pessoas pode ir de uma forma “bruta”, precisa tomar esse cuidado para ser imparcial, que é um dever enquanto servidor público, princípio basilar. Complementa dizendo que o SEI-CAMPREV.2022.00002782-90, doc. 6940035, que foi pedido o parecer da procuradoria foi arquivado pelo diretor presidente e que não houve resposta, foi pedido um parecer recomendativo, opinativo, e o que chegou ao CMP foi uma decisão. **ENCAMINHAMENTO:** Oficiar ao diretor presidente solicitando a sua manifestação referente ao documento encaminhado pelo diretor administrativo**. III - DELIBERAÇÃO**: Não houve deliberação. **ENCERRAMENTO**: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 14 de setembro de 2023 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 18/10/2023, às 15:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/10/2023, às 11:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/10/2023, às 14:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/10/2023, às 14:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES**, **Vice Presidente**, em 19/10/2023, às 14:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/10/2023, às 14:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/10/2023, às 19:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 23/10/2023, às 09:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/10/2023, às 07:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/10/2023, às 15:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **9352186** e o código CRC **16CA90AE**.